



:- PORTARIA N.º 158, DE 14 DE ABRIL DE 2.022 -:

(Dispõe sobre a readaptação de Servidores que especifica, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso II – alínea “a” e “h”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os Comunicados de Resultado, anexos a esta Portaria, da Seção de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, devidamente assinado pelo Médico Perito, Dr. José Benedito Fioravanti – CRM 59.159;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da readaptação dos servidores abaixo especificados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam readaptadas as servidoras abaixo especificadas, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar nº 007 de 10 de dezembro de 2004, a saber:

- **SELMA REGINA BATIVA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, readaptação por 90 (noventa) dias a partir de 13 de abril de 2022 para sem atividades externas;
- **JOSENAIDE BENEDITA BERNARDINO IBARROS**, ocupante do cargo efetivo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal Saúde, readaptação por 90 (noventa) dias a partir de 13 de abril de 2022 para atividades administrativas;
- **EDGAR VITORINO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Artística, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação por 90 (noventa) dias a partir de 13 de abril de 2022, para atividades administrativas;
- **ALESSANDRA REGINA IBELLI VITORINO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Artística, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação por 90 (noventa) dias a partir de 13 de abril de 2022, para atividades administrativas.

Art. 2º. As servidoras permanecerão lotadas nas mesmas Secretarias, com carga horária e vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. Após o término do prazo de 90 (noventa) dias as servidoras deverão apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Continua...



:- PORTARIA N.º 158, DE 14 DE ABRIL DE 2.022/Concl. -:

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 4º. As Secretarias de lotação são responsáveis por acompanhar o prazo de readaptação e notificar a Seção de Perícias médicas e Ocupacional toda e qualquer alteração sobre a readaptação dos servidores.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, em 14 de abril de 2022, 58º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.



CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.



MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Finanças e Administração